



**LEI Nº 2.369/91**

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS CONSTANTES NO QUADRO ESPECIAL DE CARGOS DESTA MUNICIPALIDADE"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos constantes no "Quadro Especial de Cargos", da Lei Municipal nº 2.242/90, para os valores abaixo discriminados, conforme segue:

		83.012,33
- Fiscal.....	Cr\$	75.465,75
		33.203,49
- Monitor.....	Cr\$	30.184,99
		138.353,97
- Mecânico.....	Cr\$	125.776,33
		65.028,64
- Operário Especializado.....	Cr\$	59.114,21
		35.973,50
- Auxiliar Serviços Gerais.....	Cr\$	32.703,18
		33.203,49
- Operário.....	Cr\$	30.184,99
		38.743,63
- Motorista.....	Cr\$	35.221,48

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio do corrente ano

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 11 de junho de 1991.

SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração